

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.842/95

The alterdon pela le municipal nº 2602.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de Sa_O Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 10 - Fica alterado o artigo 157 da Lei Municipal de nº 795/74, que passa a ter quatro parágrafos, com a seguinte redação:

ARTIGO 157 -

PARAGRAFO 1º - A conveniência ou não da afixação das faixas, cartazes ou outdoor, ficará a exclusivo critério da Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Salto, mediante autorização expressa, que será, ou não, fornecida, após pedido formulado e protocolado pelo requerente na Prefeitura .

Parágrafo 2º - Ficam isentas de referido procedimento as faixas que forem colocadas junto a res de prédios, por prazo não superior a trinta dias, desde que não amarradas a árvores ou a postes de iluminação.

Parágrafo 3º - Será cobrada a taxa de 1/2 (meia) URFM - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICI -PIO, por faixa ou cartaz afixado, e de 01 (uma) URFM, por outdoor, por mês de permanência afixado.

Parágrafo 4º - 0 prazo de permanência de faixas e/ou cartazes e/ou outdoor nos locais designados, ficará à critério da Secretaria da Cultura, Esportes e Tu - rismo, que decidirá em relação a cada caso.

III STA EL BERG



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - GEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

ARTIGO 29 - Fica acrescentado ao artigo 159 da Lei Municipal de nº 795/74, o parágrafo único, com a seguinte redação :

ARTIGO 159 -

PARAGRAFO UNICO - As afixações realiza das sem a competente autorização de que trata o parágrafo 19 do artigo 157, serão retiradas e apreendidas pela Prefeitu ra, e do infrator será cobrada a multa correspondente a 1/2 (meia) URFM, por faixa ou cartaz e 01 (uma) URFM, por outdoor .

ARTIGO 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

> Prefeitura Municipal de Salto, 1.995 de marco

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo 16 afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto, aos (dezesseis) dias do mes de março de 1.995.

LI, MI BLYLVIG UN Bervic

TINNE, AL 224, IN .. DIN L. . IN TELECOPE, THE CONTROL VI frations. Vi. 175 1000 nurse e instalactor. En Con. Dec. 100